

Resolução nº 123/2014 – CIB**Goiânia, 16 de abril de 2014.**

Aprovar o Plano de Ação da Rede Cegonha das Macrorregiões Nordeste e Sudoeste do Estado de Goiás.


A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que consiste em rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada na gravidez, no parto e ao puerpério bem como: à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável;
- 2** – A Portaria nº 2.351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011;
- 3** – A Portaria nº 630/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre Plano de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;
- 4** – A Resolução nº 220/2011-CIB que aprova a instituição do Grupo Condutor das Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde e Rede Cegonha no Estado de Goiás, composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- 5** – A proposição da Rede Cegonha para organização de rede de atenção que assegura a melhora do acesso da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança com acolhimento e resolutividade, com vistas à redução da mortalidade materna e neonatal;
- 6** – A Macrorregião Nordeste que possui 03 Regiões de Saúde: Nordeste I, Nordeste II e Entorno Norte e a Macrorregião Sudoeste com as Regiões de Saúde: Sudoeste I e Sudoeste II, conforme PDR/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2014, o Plano de Ação da Rede Cegonha das Macrorregiões de Saúde Nordeste e Sudoeste do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS